

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas** do dia **26 de agosto de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Por Item, consoante o Banco de Preços em Saúde - BPS** regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, e pelo Decreto Municipal 8.928/2007 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, consoante o Banco de Preços em Saúde – BPS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da pregoeira, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1005.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

4.3 De Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;

4.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produto(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:

- **60% da União** - 20.005.2.422 – BLINV FNS – Programa de Assistência Farmacêutica, Código de Despesa nº 31, Elemento de Despesa nº 33903202;
- **20% do Estado** – 20.006.2.435 – AFA ESTADO – Programa de Assistência Farmacêutica, Código de Despesa nº 37, Elemento de despesa nº 33903202;
- **20% do Município** – 20.007.2.440 - MUNIC. – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 44, Elemento de Despesa nº 33903202.

8.2 Valor Total Estimado, Máximo de: R\$ 1.451.251,52 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e Alterações Complementares, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade e, se esta, não tiver autenticada, acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado das cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages–SC, até as **13:30 horas do dia 26 de agosto de 2019;**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente a pregoeira ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 24/2019.

Abertura às **13:30 horas** do dia **26 de agosto de 2019**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 90 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca e com o número de registro na ANVISA(dos exigidos)** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com **três** casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 **Estar acompanhada:**

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto/serviço(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

NOTAS:

- Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual se encontra disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 24/2019.

Abertura às **13:30 horas** do dia **26 de agosto de 2019**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Cópia do Alvará Sanitário do Município da sede do proponente, em vigência;

16.3.2 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante – AFE, pertinente a atividade em vigência;

16.3.3 Certificado de Regularidade do Conselho Regional a que pertence, em vigência e com indicação do Responsável Técnico da Empresa.

NOTAS:

A isenta de registro na ANVISA deve comprovar a sua isenção apresentando a Norma que a isenta.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, **acompanhada da certidão de registro no sistema eproc, se exigida.**

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado aa pregoeira, consultar o sistema, via site, para verificar a sua regularização bem como, proceder a autenticidade da xerox apresentada sem autenticação, mediante a apresentação da via original, durante a sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela pregoeira para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s), preliminarmente, o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, amparados pelo(s) valor(es) estimado(s);

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP e, havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.1 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.2 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.3 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, a pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

17.23 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), respeitado o valor estimado máximo para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Por Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas fica facultada aa pregoeira, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6 A adequação dos preços negociados, se necessário, será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado a pregoeira, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado a pregoeira a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados da pregoeira, acompanhado da xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da pregoeira, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração com firma reconhecida e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES

- **DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

21.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

21.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

21.7 fornecer os produtos, para efeito de faturamento, com valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores aqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

21.8 Fornecer os medicamentos/produtos licitados, com prazo de validade igual ou superior ao da vigência da Ata de Registro de Preços;

21.9 Os medicamentos/produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.10 Os medicamentos/produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;

21.11 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;

21.12 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

21.13 Vedada à subcontratação;

- **DO CONTRATANTE:**

21.14 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

21.15 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

21.16 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.17 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato através da servidora: Bruna Eliane Svierowski- email: bruna.eliane@saudelages.sc.gov.br tendo como substituta a servidora: Fernanda Grazziotin Ossani – email: fernanda.grazziotin@saudelages.sc.gov.br;

21.18 Receber o(s) produto(s), acompanhado(s) do(s) Registro(s)/Isenção na ANVISA(dos exigidos), para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo,fabricante e procedência, durante toda a execução da Ata de Registro;

21.14 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

22.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

22.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

22.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

22.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

22.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

25. DA CONTRATAÇÃO:

25.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30(trinta) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

25.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

25.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

25.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

25.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

25.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26. DO DIREITO DE RESERVA:

26.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

26.2 Os produtos avançados que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Edital e seus anexos, não serão aceitos, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

27.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

27.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

27.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

- a) Adiadas as aberturas das licitações;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Filmadas/Gravadas e Transmitidas às sessões e este meio ser utilizado como prova;

28.2 Para efeito de publicidade, o resultado da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e pelo site www.lages.sc.gov.br.

29. DO FORO:

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 24 de maio de 2019.

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° _ PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 PROCESSO N° 36/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE LAGES – PML – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pregoeira e da Equipe de Apoio, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 24/2019 - SMS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, e pelo Decreto Municipal 8.928/2007 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;

2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2019.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produto(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município.

5.7 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com os seguintes recursos:

- **60% da União** - 20.005.2.422 – BLINV FNS – Programa de Assistência Farmacêutica, Código de Despesa nº 31, Elemento de Despesa nº 33903202;
- **20% do Estado** – 20.006.2.435 – AFA ESTADO – Programa de Assistência Farmacêutica, Código de Despesa nº 37, Elemento de despesa nº 33903202;
- **20% do Município** – 20.007.2.440 - MUNIC. – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 44, Elemento de Despesa nº 33903202.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

7.7 fornecer os produtos, para efeito de faturamento, com valores que refletem aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores aqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

7.8 Fornecer os medicamentos/produtos licitados, com prazo de validade igual ou superior ao da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 Os medicamentos/produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10 Os medicamentos/produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto;

7.11 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;

7.12 Os medicamentos/produtos deverão ser entregues acompanhados das comprovações de Registro/Isenção ou Notificação na ANVISA, para efeito de verificação de que os medicamentos/produtos que estão sendo entregues se referem aos que foram cotados/negociados, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, lote e validade, durante a execução da Ata de Registro;

7.13 Vedada à subcontratação;

• **DO CONTRATANTE:**

7.14 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

7.15 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.16 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.17 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato através da servidora: Bruna Eliane Sviercowski- email: bruna.eliane@saudelages.sc.gov.br tendo como substituta a servidora: Fernanda Grazziotin Ossani – email: fernanda.grazziotin@saudelages.sc.gov.br;

7.18 Receber o(s) produto(s), acompanhado(s) do(s) Registro(s)/Isenção na ANVISA(dos exigidos), para efeito de verificação de que o produto que está sendo entregue se refere ao que foi cotado/negociado, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência, durante toda a execução da Ata de Registro;

7.19 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Aceitar os produtos, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

LAGES, SC, em de 2018.

Prefeito

Empresa Registrada/Contratada

Visto da Progem

Gestor(a) do Contrato



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Nº	ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,021	R\$ 2.100,000
2	Ácido Fólico 0,2mg/ml. Apresentação: Solução oral - Frasco 30ml.	FRAS	100	R\$ 4,130	R\$ 413,000
3	Ácido Fólico 5mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	225.000	R\$ 0,039	R\$ 8.775,000
4	Ácido Folinico 15mg. Apresentação: Medicamento manipulado.	COMP	20.000	R\$ 2,667	R\$ 53.340,000
5	Ácido Valproico 250mg. Apresentação: Cápsula comum.	CAPS	165.000	R\$ 0,124	R\$ 20.460,000
6	Ácido Valproico 50mg/ml. Apresentação: Solução oral frasco de 100ml + copo/seringa medidora.	FRAS	2.000	R\$ 3,394	R\$ 6.788,000
7	Albendazol 400mg. Apresentação: Comprimido Mastigável.	COMP	3.500	R\$ 0,790	R\$ 2.765,000
8	Albendazol 40mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco de 10ml.	FRAS	2.000	R\$ 1,690	R\$ 3.380,000
9	Alendronato Sódico 70mg. Apresentação: Comprimido Revestido. Embalagem com 4cp.	COMP	10.000	R\$ 0,190	R\$ 1.900,000
10	Aminofilina 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	40.000	R\$ 0,070	R\$ 2.800,000
11	Amoxicilina Tri-hidratada 250mg/5ml. Apresentação: Pó suspensão oral em frasco de 60ml após restituição + copo/seringa medidora.	FRAS	1.000	R\$ 9,391	R\$ 9.391,000
12	Amoxicilina Tri-hidratada 500mg. Apresentação: Cápsula acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	COMP	60.000	R\$ 0,162	R\$ 9.720,000
13	Ampicilina Tri-hidratada 250mg/5ml. Apresentação: Pó suspensão oral em frasco de 60ml após restituição + copo/seringa medidora.	FRAS	500	R\$ 7,379	R\$ 3.689,500
14	Ampicilina Tri-hidratada 500mg Apresentação: Cápsula gelatinosa dura.	CAPS	3.500	R\$ 0,162	R\$ 567,000
15	Atenolol 25mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	20.000	R\$ 0,030	R\$ 600,000



16	Atenolol 50mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	90.000	R\$ 0,037	R\$ 3.330,000
17	Bensilato de Anlodipino 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	15.000	R\$ 0,063	R\$ 945,000
18	Bensilato de Anlodipino 2,5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	10.000	R\$ 0,560	R\$ 5.600,000
19	Bensilato de Anlodipino 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	460.000	R\$ 0,027	R\$ 12.420,000
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 100ml.	FRAS	400	R\$ 7,007	R\$ 2.802,800
21	Biperideno, cloridrato 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	146.000	R\$ 0,185	R\$ 27.010,000
22	Bissulfato de Clopidogrel 75mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	30.000	R\$ 0,294	R\$ 8.820,000
23	Bromitrado de Fenoterol 5mg/ml. Apresentação: Solução em gotas, frasco de 20ml.	FRAS	500	R\$ 3,233	R\$ 1.616,500
24	Bromoprida 4mg/ml Apresentação: Gotas em frasco de 10ml	FRAS	1.000	R\$ 0,910	R\$ 910,000
25	Captopril 25mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	20.000	R\$ 0,021	R\$ 420,000
26	Captopril 50mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	100.000	R\$ 0,053	R\$ 5.300,000
27	Carbamazepina 200mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	150.000	R\$ 0,106	R\$ 15.900,000
28	Carbamazepina 20mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 100ml + copo/seringa medidora.	FRAS	850	R\$ 10,899	R\$ 9.264,150
29	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol. Apresentação: 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio Elementar) + 400UI. Comprimido Revestido.	COMP	500.000	R\$ 0,423	R\$ 211.500,000
30	Carbonato de Cálcio 500mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	55.000	R\$ 0,080	R\$ 4.400,000
31	Carbonato de Lítio 300mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	225.000	R\$ 0,270	R\$ 60.750,000
32	Carvedilol 12,5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,100	R\$ 10.000,000
33	Carvedilol 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	60.000	R\$ 0,129	R\$ 7.740,000
34	Carvedilol 3,125mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	40.000	R\$ 0,067	R\$ 2.680,000
35	Carvedilol 6,25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	220.000	R\$ 0,082	R\$ 18.040,000
36	Cefalexina Monidratada 250mg/ml. Apresentação: Suspensão Oral preparada, em frasco de 100ml + copo/seringa medidora.	FRAS	1.400	R\$ 8,070	R\$ 11.298,000



37	Cefalexina Monidratada 500mg. Apresentação: Cápsula acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CAPS	60.000	R\$ 0,382	R\$ 22.920,000
38	Cinarizina 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	10.000	R\$ 0,081	R\$ 810,000
39	Cinarizina 75mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	10.000	R\$ 0,103	R\$ 1.030,000
40	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg. Apresentação: Comprimido revestido acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	COMP	20.000	R\$ 0,207	R\$ 4.140,000
41	Clonazepam 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	445.000	R\$ 0,063	R\$ 28.035,000
42	Cloreto de Sódio 9mg/ml. Apresentação: Solução nasal em frasco de 30ml.	FRAS	500	R\$ 0,880	R\$ 440,000
43	Cloridrato de Amitriptilina 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	128.000	R\$ 0,033	R\$ 4.224,000
44	Cloridrato de Tetraciclina 500mg. Apresentação: Cápsula acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CAPS	6.600	R\$ 0,237	R\$ 1.564,200
45	Clorpromazina, Cloridrato 100mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	140.000	R\$ 0,200	R\$ 28.000,000
46	Clorpromazina, Cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	69.600	R\$ 0,216	R\$ 15.033,600
47	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml. Apresentação: Solução oral em gotas, Frasco de 20ml.	FRAS	400	R\$ 5,914	R\$ 2.365,600
48	Dexametasona, Acetato. 1mg/g. Apresentação: Creme dermatológico em bisnaga de 10g.	UND	7.000	R\$ 1,074	R\$ 7.518,000
49	Dextrana 70, associada a Hipromelose. Apresentação: 1mg/ml + 3mg/ml. Solução Oftálmica Estéril em frasco conta gotas de 15ml.	FRAS	300	R\$ 13,453	R\$ 4.035,900
50	Diazepan 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	100.000	R\$ 0,064	R\$ 6.400,000
51	Diclofenaco Potássico 50mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	78.000	R\$ 0,035	R\$ 2.730,000
52	Diclofenaco Resinato 15mg/ml. Apresentação: Solução oral gotas em frasco de 20ml.	FRAS	300	R\$ 6,047	R\$ 1.814,100
53	Digoxina 0,25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	15.000	R\$ 0,046	R\$ 690,000



54	Dinitrato de Isossorbida 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	8.900	R\$ 0,230	R\$ 2.047,000
55	Dinitrato de Isossorbida 5mg. Apresentação: Comprimido sublingual.	COMP	6.000	R\$ 0,286	R\$ 1.716,000
56	Dipirona Monoidratada 500mg/ml. Apresentação: Solução oral gotas em frasco de 10ml.	FRAS	3.000	R\$ 0,682	R\$ 2.046,000
57	Dipirona Sódica 500mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	304.400	R\$ 0,080	R\$ 24.352,000
58	Dissulfiram 250mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	21.700	R\$ 0,411	R\$ 8.918,700
59	Enalapril, Maleato 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	20.000	R\$ 0,040	R\$ 800,000
60	Enalapril, Maleato 20mg Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	20.000	R\$ 0,040	R\$ 800,000
61	Escopolamina, Butilbrometo associado a Dipirona monoidratada. Apresentação: 6,67mg/ml + 333,4mg/ml. Solução em gotas, frasco gotejador de 20ml.	FRAS	200	R\$ 4,932	R\$ 986,400
62	Escopolamina, Butilbrometo associado a Dipirona. Apresentação: 10mg + 250mg. Comprimido Revestido.	COMP	30.000	R\$ 0,440	R\$ 13.200,000
63	Espironolactona 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	109.000	R\$ 0,145	R\$ 15.805,000
64	Fenitoína Sódica 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	45.100	R\$ 0,152	R\$ 6.855,200
65	Fenobarbital 100mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	10.000	R\$ 0,099	R\$ 990,000
66	Fenobarbital 40mg/mL. Apresentação: Solução oral em gotas. Frasco com 20ml.	FRAS	640	R\$ 2,935	R\$ 1.878,400
67	Flunitrazepam 1mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	2.000	R\$ 0,620	R\$ 1.240,000
68	Fluoxetina, cloridrato 20mg. Apresentação: Cápsula Comum.	CAPS	382.000	R\$ 0,064	R\$ 24.448,000
69	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml. Apresentação: Frasco de no mínimo 60ml com Seringa dosadora.	FRAS	300	R\$ 2,955	R\$ 886,500
70	Furosemida 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	459.200	R\$ 0,029	R\$ 13.316,800
71	Haloperidol 2mg/ml. Apresentação: Solução Oral em frasco conta gotas de 30ml.	FRAS	120	R\$ 9,746	R\$ 1.169,520
72	Haloperidol 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	70.800	R\$ 0,189	R\$ 13.381,200
73	Hidroclorotiazida 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	50.000	R\$ 0,017	R\$ 850,000
74	Hidroclorotiazida 50mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	20.000	R\$ 0,056	R\$ 1.120,000



75	Ibuprofeno 400mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	10.000	R\$ 0,200	R\$ 2.000,000
76	Ibuprofeno 50mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 30ml.	FRAS	1.000	R\$ 1,342	R\$ 1.342,000
77	Ibuprofeno 600mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,202	R\$ 20.200,000
78	Imipramina, Cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,279	R\$ 27.900,000
79	Iodeto de Potássio 20mg/ml. Apresentação: Xarope em Frasco de 100ml.	FRAS	1.000	R\$ 5,931	R\$ 5.931,000
80	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml. Apresentação: Solução para inalação. Frasco com 20ml.	FRAS	1.000	R\$ 0,704	R\$ 704,000
81	Isossorbida, mononitrato 20mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	82.500	R\$ 0,119	R\$ 9.817,500
82	Isossorbida, mononitrato 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	3.900	R\$ 0,169	R\$ 659,100
83	Lamotrigina 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	6.400	R\$ 0,256	R\$ 1.638,400
84	Lamotrigina 50mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	8.000	R\$ 0,195	R\$ 1.560,000
85	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	28.500	R\$ 0,843	R\$ 24.025,500
86	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg. Apresentação: Comprimido birranhurado.	COMP	92.300	R\$ 1,417	R\$ 130.789,100
87	Levofloxacino Hemi-hidratado 500mg. Apresentação: Embalagem com 07 comprimidos revestidos.	CX	500	R\$ 4,729	R\$ 2.364,500
88	Levomepromazina 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	46.200	R\$ 0,378	R\$ 17.463,600
89	Levomepromazina 40mg/ml. Apresentação: Solução Oral Gotas em de Frasco 20ml	FRAS	100	R\$ 9,410	R\$ 941,000
90	Levotiroxina Sódica 100mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	152.000	R\$ 0,072	R\$ 10.944,000
91	Levotiroxina Sódica 25mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	218.000	R\$ 0,071	R\$ 15.478,000
92	Levotiroxina Sódica 50mcg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	178.000	R\$ 0,067	R\$ 11.926,000
93	Lidocaína, cloridrato 100mg/ml. Apresentação: Solução Tópica Spray.	Spray.	80	R\$ 50,486	R\$ 4.038,880
94	Lidocaína, cloridrato 20mg/g. Apresentação: Geléia em bisnaga de 30g.	UND	800	R\$ 2,498	R\$ 1.998,400
95	Lidocaína, cloridrato 50mg/g. Apresentação: Pomada dermatológica em bisnaga de 25g.	UND	250	R\$ 5,500	R\$ 1.375,000



96	Loratadina 10mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	50.000	R\$ 0,072	R\$ 3.600,000
97	Loratadina 1mg/ml Apresentação: Xarope em Frasco de 100ml + copo/seringa medidora.	FRAS	300	R\$ 2,387	R\$ 716,100
98	Losartana Potássica 50mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	20.000	R\$ 0,057	R\$ 1.140,000
99	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	20.000	R\$ 0,065	R\$ 1.300,000
100	Maleato de Levomepromazina 100mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	10.000	R\$ 0,587	R\$ 5.870,000
101	Mebendazol 100mg. Apresentação: Caixa com 06 comprimidos comuns.	CX	1.800	R\$ 0,360	R\$ 648,000
102	Mebendazol 20mg/ml. Apresentação: Suspensão oral em frasco de 30ml + Copo/seringa medidora.	FRAS	800	R\$ 1,114	R\$ 891,200
103	Metformina, cloridrato 500mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	15.000	R\$ 0,074	R\$ 1.110,000
104	Metformina, cloridrato 850mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	15.000	R\$ 0,064	R\$ 960,000
105	Metildopa 250mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	10.000	R\$ 0,392	R\$ 3.920,000
106	Metildopa 500mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	10.000	R\$ 0,074	R\$ 740,000
107	Metoclopramida, cloridrato 10mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	20.000	R\$ 0,108	R\$ 2.160,000
108	Metronidazol 100mg/g Apresentação: Geléia ginecológica + 10 a 14 aplicadores.	UND	2.800	R\$ 3,956	R\$ 11.076,800
109	Metronidazol 250mg. Apresentação: Embalagem com 20 comprimidos revestidos.	CX	1.000	R\$ 2,248	R\$ 2.248,000
110	Neomicina, sulfato + Bacitracina Zíncica. Apresentação: 5mg/g + 250UI/g. Pomada de 10g.	UND	600	R\$ 1,510	R\$ 906,000
111	Nistatina 25000UI/g. Apresentação: Creme vaginal em bisnaga de 60g + 10 a 14 aplicadores.	UND	1.000	R\$ 3,464	R\$ 3.464,000
112	Nitrofurantoína 100mg. Apresentação: Embalagem com 28 cápsulas gelatinosas duras.	CAPS	330	R\$ 0,249	R\$ 82,170
113	Norfloxacino 400mg Apresentação: Embalagem com 07 comprimidos revestidos.	COMP	1.200	R\$ 0,221	R\$ 265,200
114	Omeprazol 20mg Apresentação: Cápsula simples.	CAPS	105.000	R\$ 0,058	R\$ 6.090,000
115	Paracetamol 200mg/ml. Apresentação: Solução Oral gotas em frascos de 15ml.	FRAS	6.500	R\$ 0,888	R\$ 5.772,000



116	Paracetamol 500mg. Apresentação: Comprimido Comum	COMP	20.000	R\$ 0,040	R\$ 800,000
117	Paracetamol 750mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	100.000	R\$ 0,426	R\$ 42.600,000
118	Permetrina 10mg/ml. Apresentação: Loção em frasco de 60ml + Pente fino.	FRAS	200	R\$ 1,392	R\$ 278,400
119	Permetrina 50mg/ml. Apresentação: Loção em frasco de 60ml + Pente fino.	FRAS	100	R\$ 2,373	R\$ 237,300
120	Pimozida 4mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	12.800	R\$ 0,919	R\$ 11.763,200
121	Pirimetamina, 25mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	12.000	R\$ 0,070	R\$ 840,000
122	Prednisona 20mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	20.000	R\$ 0,159	R\$ 3.180,000
123	Prednisona 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	40.000	R\$ 0,093	R\$ 3.720,000
124	Propranolol, cloridrato 40mg. Apresentação: Comprimido comum.	COMP	20.000	R\$ 0,028	R\$ 560,000
125	Quetiapina, Hemifumarato 100mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	36.400	R\$ 0,469	R\$ 17.071,600
126	Quetiapina, Hemifumarato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	52.200	R\$ 0,191	R\$ 9.970,200
127	Ranitidina, cloridrato 150mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	133.200	R\$ 0,089	R\$ 11.854,800
128	Retinol, Acetato, associado a aminoácidos + metionina e cloranfenicol. Apresentação: 10000UI/g + 2,5% + 0,5% + 0,5%. Pomada Oftálmica estéril em tubo de 3,5g.	TUBO	100	R\$ 9,575	R\$ 957,500
129	Salbutamol 0,4mg/ml. Apresentação: Solução oral Xarope em frasco de 120ml + Copo/seringa medidora.	FRAS	500	R\$ 1,041	R\$ 520,500
130	Sertralina, cloridrato 25mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	7.000	R\$ 0,568	R\$ 3.976,000
131	Sertralina, Cloridrato 50mg Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	70.800	R\$ 0,102	R\$ 7.221,600
132	Simeticona 40mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	30.000	R\$ 0,108	R\$ 3.240,000
133	Simeticona 75mg/ml. Apresentação: Emulsão oral em frasco conta gotas de 15ml.	FRAS	500	R\$ 1,368	R\$ 684,000
134	Sinvastatina 10mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	12.900	R\$ 0,058	R\$ 748,200
135	Sinvastatina 20mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	110.000	R\$ 0,049	R\$ 5.390,000
136	Sinvastatina 40mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	191.000	R\$ 0,103	R\$ 19.673,000
137	Sulfadiazina de Prata 10mg/g. Apresentação: Bisnaga de 30g.	UND	200	R\$ 5,228	R\$ 1.045,600



138	Sulfadiazina, 500mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	1.000	R\$ 0,197	R\$ 197,000
139	Sulfametoxazol + Trimetoprima Frasco. Apresentação: 40mg/ml + 8mg/ml. Suspensão oral em frasco de 50ml + Copo/seringa medidora.	FRAS	800	R\$ 1,270	R\$ 1.016,000
140	Sulfametoxazol + Trimetoprima. Apresentação: 400mg + 80mg. Comprimido acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade, delimitada por picote, as informações do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	COMP	10.000	R\$ 0,107	R\$ 1.070,000
141	Sulfato Ferroso 125mg/ml. Apresentação: Solução oral em frasco de 30ml.	FRAS	800	R\$ 1,664	R\$ 1.331,200
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml. Apresentação: Solução oral xarope em frasco de 100ml.	FRAS	250	R\$ 4,234	R\$ 1.058,500
143	Sulfato Ferroso 40mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	261.000	R\$ 0,052	R\$ 13.572,000
144	Tetracaina, cloridrato, associado a cloridrato de Fenilefrina. Apresentação: 1% + 0,1%. Solução Oftálmica estéril em frasco conta gotas de 10ml.	FRAS	200	R\$ 8,181	R\$ 1.636,200
145	Tiamina, Cloridrato 300mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	5.500	R\$ 0,186	R\$ 1.023,000
146	Valproato de Sódio 500mg. Apresentação: Comprimido Revestido.	COMP	268.000	R\$ 0,431	R\$ 115.508,000
147	Varfarina Sódica 5mg. Apresentação: Comprimido Comum.	COMP	58.200	R\$ 0,111	R\$ 6.460,200
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.451.251,520